

PARECER

TC-005653.989.23-6 (ref. TC-003244.989.20-8)

Requerente: Milton Dimas Tadeu Urban – Ex-Prefeito do Município de Pirassununga.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pirassununga, relativas ao exercício de 2020.

Responsável: Ademir Alves Lindo e Milton Dimas Tadeu Urban (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 02-12-22.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-10.

TC-005836.989.23-6 (ref. TC-003244.989.20-8)

Requerente: Ademir Alves Lindo – Ex-Prefeito do Município de Pirassununga.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pirassununga, relativas ao exercício de 2020.

Responsáveis: Ademir Alves Lindo e Milton Dimas Tadeu Urban (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 02-12-22.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-10.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. INSUFICIENTE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. RELEVAÇÃO. APLICAÇÃO DOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 119/22. BAIXO DESEMPENHO NO IEGM. RELEVAÇÃO. PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de novembro de 2023, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Marco Aurélio Bertaiolli e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Pedidos de Reexame e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para a emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, relativas ao exercício de 2020, mantendo-se as recomendações e propostas de encaminhamento constantes do parecer original.

Presidente – Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – REDATOR